ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2019

PROMOVENTE: **DR. EDUARDO CARDOSO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE
30 ABR 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/____

Exercício Legislativo de _____

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 05/06/2019 13 X 0

APROVADO
ÚNICA
05 JUN 2019

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1429/19

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO, 07/06/19

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☒ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 018/19
FLS 02
ASSINATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de abril 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA
05 JUN 2019
13x0

EXPEDIENTE
30 ABR 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PDL 018/19
Fls 03
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 07 de maio de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis **(21/05/19)**, conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único*** *- A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Premente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.**

Allan de A. Nascimento
Assessor Jurídico
MAT. 1687-6

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
07/05/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
PDL 018/19
fls. 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 018 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 08 de maio de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(✓) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 13X0
EM 05 JUN 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
30/04/2019

Ao PRESIDENTE
DA CCJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 018/19
Fls 05
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3333

Macaé/RJ, 21 de maio de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação,

Segue proposição para apresentação de parecer no **prazo de 10 dias úteis (04/06/19)**, conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3333

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
21/05/19
MAT. 4837-2

PROCESSO Nº PDL 018/19
Fls 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Decreto Legislativo Nº 018 de 2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Hilton César Pereira Moreira CESINHA
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Câmara Municipal de Macaé
Luciano Antônio Diniz Caldas
VEREADOR

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO UNICA DISCUSSÃO EM 05/JUN 2019 13X0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
30/04/2019

PROCESSO Nº 1010/8/19
Fls 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MA
Carlos
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 032/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TITULO DE CIDADANIA AO Sr. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PROMOVENTE: DR EDUARDO CARDOSO

I – RELATÓRIO

O Decreto Legislativo em epígrafe tem como objeto a outorga de Título de Cidadania ao Sr. Abner de Cássio Ferreira e dá outra providencias

A Assessoria Técnico-Legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, votou pelo prosseguimento da matéria e CONSEQUENTE APROVAÇÃO, não encontrando óbice em sede de controle de constitucionalidade e afronta as demais normas vigentes.

É o relatório.

PROCESSO
Nº 21/2018
Fls 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 23/05/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Decreto Legislativo 018/2019 até a data de 06/06/2019, nos termos do art. 46, §3° c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o desequilíbrio fundamental entre gastos e a possibilidade de receita indicam quão importante para as cidades é gastar no que efetiva e eficientemente seja possível, considerando a capacidade financeira do Município e o desafio de suprir as necessidades da população.

Feitas estas considerações, este EDIL entende que os valores fixados como despesa para implementação da proposição em epígrafe, não excede os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de impacto orçamentário no ano corrente, conforme art. 29-A da CRFB.

É a análise.

PROCESSO
Nº 018/19
Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo
ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº. 018/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
Nº 8DL 018/19
Fls. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leite de Oliveira
Assinatura
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.429/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº 1018/19
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIDO EM 07/06/19
JORNAL Lei Diária
FOLHA 4629

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.429/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Abner de Cássio Ferreira.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2019. pg 16

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº PDL 018/19
Fls 12
ASSINATURA

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.429/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO BISPO ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Bispo Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 2018/19
Fls 13
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 02/07/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4645

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.429/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO BISPO ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Bispo Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2019. pg 11

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ABNER DE CÁSSIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Abner de Cássio Ferreira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de abril 2019.

Eduardo C Cardoso

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO
Unica
05 JUN 2019
13 X O

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE

30 ABR 2019

EXPEDIENTE
30 ABR 2019

Dados Biográficos do Chanceler Abner de Cássio Ferreira

Abner de Cássio Ferreira, nascido aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do interior paulista de Capão Bonito. Filho do Dr. Manoel Ferreira e da Professora Irene da Silva Ferreira, vidas nas quais tem se espelhado desde sua infância.

Com formação teológica em Seminário Maior, no Instituto Bíblico das Assembléias de Deus em Pindamonhangaba, no qual se graduou Bacharel em Teologia.

Jornalista e Advogado, formado pela Universidade Gama Filho, é escritor com diversas obras literárias nas áreas teológicas, vida cristã, aconselhamento e direito civil. Dentre elas: Direitos do Consumidor, Analise Política do Brasil, Reconstruindo a Integração Ministerial, Jó - aguardando com esperança a resposta de Deus e Elias – O exterminador de Baal. Membro da Academia Evangélica de Letras do Brasil. Tendo seu trabalho reconhecido junto à sociedade, com título de Comendador, outorgado pela Ordem Carlos Gomes, pelos muitos projetos educativos e informativos para o aprimoramento de crianças, adolescentes e jovens, nas diversas áreas que facultam as respectivas idades.

Em sua atuação junto aos mais desfavorecidos, em comunidades carentes e amparo ao idoso, através de abrigo de senhoras idosas e na alfabetização de crianças desfavorecidas, deu-lhe como reconhecimento a medalha Pedro Ernesto, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro; e a medalha Tiradentes pela sua atuação de amparo junto a cidades em situação de calamidade publica no Estado do Rio de Janeiro, com doações de roupas, alimentos, cobertores e remédios.

O Pastor Abner Ferreira é casado com a Missionária Marvi Borges Ferreira, e tem sido uma grande benção para a Igreja no Brasil, se dedicando a sempre fazer o bem e levar a mensagem redentora de Cristo, ao aflito e desesperançado.

Seu exemplo de fé, mensagem bíblica, e de líder espiritual tem conduzido milhares de vidas à Cristo, que segundo a Bíblia é o autor e consumador da fé, Jesus Cristo.

APROVADO
05 JUN 2019
13 X0

PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES EXERCIDAS:

1. Secretario Executivo de Missões Palavras de Vida, entidade para eclesiástica filantrópica, que atua na recuperação de viciados em psicotrópicos;
2. Coordenador de Mobilização da Primeira Conferencia Pentecostal Sul Americana, realizada em São Paulo, com delegações vindas de várias partes do mundo. Este evento reuniu mais de 25 mil pastores e lideres evangélicos mundiais;
3. Vice Presidência da Assembléia de Deus em Campinas, com cerca de 60 mil membros, por cinco anos;
4. Presidência da Assembléia de Deus em Vila Alpina, São Paulo, SP, com cerca de sete mil membros, e, mais de 50 igrejas filiadas, por 01 ano;
5. Membro da Junta Conciliadora dos Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo, órgão da Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira (CONAMAD).
6. Presidência da Igreja Sede Historica Mundial das Assembléias de Deus - Ministério de Madureira;
7. Coordenador Geral da Cruzada: Brasil, ainda há esperança, no ano de 1995, realizada no Estádio do Maracanã, com cerca de 100 mil participantes;
8. Conferencista Internacional, articulista, escritor e professor de diversas matérias teológicas;
9. Presidente atual da Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembléias de Deus - Ministério de Madureira no Estado do Rio de Janeiro (CONEMAD- RJ), filiada a CONAMAD, com cerca de 70 mil, MINISTROS (pastores e evangelistas), missionários e missionárias, contando com cerca de mais de 10 mil templos espalhados em todo o estado do Rio de Janeiro;
10. Presidente atual da sede Mundial das Assembléias de Deus - Ministério de Madureira, com cerca de 60 mil membros, em mais de 7.000 templos espalhados pelo Rio de Janeiro, capital e interior;
11. Membro atual da Junta Conciliadora dos Ministros Evangélicos no Estado do Rio de Janeiro, órgão da Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira (CONAMAD);
12. Atual Diretor de Publicações da Editora Betel, filiada a CONAMAD, com abrangência nacional, publicando livros, revistas de Escola Dominical, periódicos que são utilizados no ensino doutrinário das Igrejas Assembléias de Deus no Brasil;
13. Presidente atual do Abrigo Alípio da Silva, entidade filantrópica que atende e cuida de pessoas idosas; na cidade do Rio de Janeiro;
14. Presidente atual do IBE (Instituto Bíblico Ebenézer), escola teológica de abrangência nacional, com cerca de 4500 alunos atualmente;
15. Terceiro Vice Presidente da CONAMAD (Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil – Ministério de Madureira), que conta com mais de cento e cinqüenta mil ministros evangélicos, pois tem abrangência nos Continentes: Sul Americano, Europeu, Africano e Asiático;

16. Vice Presidente do COMERJ (Conselho de Ministros Evangélicos do Estado do Rio de Janeiro.

APROVADO
05 JUN 2019

EXPEDIENTE
30 ABR 2019

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente á ORDEM DO DIA, do dia 05/06/2019, Sessão Ordinária.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>

Data 2019-06-04 17:10

- INDICAÇÃO Nº 0487-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0653-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0654-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0655-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0913-2019.doc (~60 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 008-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 014-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 015-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 017-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 018-2019.doc.docx (~26 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 019-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 020-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 021-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 022-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 023-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 024-2019.doc (~50 KB)
- projeto de lei nº L-067-2019.doc (~60 KB)
- projeto de lei nº L-070-2019.pdf (~365 KB)
- PROJETO DE LEI NºE 009-2019 - votar só o regime de urgência..pdf (~2,5 MB)
- REQUERIMENTO - 117- 2019.doc (~48 KB)
- REQUERIMENTO Nº 307-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 308-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 309-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 310-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 312-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 313-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 324-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 345-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 350-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 406-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 081-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 099-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 218-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 236-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 279-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 280-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 329-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 332-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 366-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 367-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 368-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 369-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 215-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 221-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 222-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 228-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 275-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 290- 2019.doc (~50 KB)

APROVADO
05 JUN 2019
13X0
EXPEDIENTE

- REQUERIMENTO Nº 305- 2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 319-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 320-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 321-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 322-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 323-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 346-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 361-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 371-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 375-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 399-2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 401 -2019.doc (~52 KB)
- REQUERIMENTO Nº 306-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 313-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 314-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 315-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 343-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 348-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 349-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 341- 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 201-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 235-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 302 -2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 307-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 316-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 330-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 344-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 347-2019.doc (~58 KB)
- REQUERIMENTO Nº 352-2019.doc (~58 KB)
- REQUERIMENTO Nº 362-2019.doc (~57 KB)

APROVADO
05 JUN 2019

Macaé/RJ, 04 de Junho de 2019.

REF.: e-mail informando a Ordem do Dia.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente á ORDEM DO DIA, do dia 05/06/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé .
Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III - Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no Artigo 69.